



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO N° 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo n° 21.888/2022
Pregão Presencial n° 193/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA AÇO FORT LTDA – ME TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n° 21.888/2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto n° 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, **Felipe Monteiro de Almeida**, portador da CIRG n° 29.008.458-1 e inscrito no CPF/MF n° 295.609.958-20 e, de outro lado, a empresa **Aço Fort LTDA – ME**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Cecília Da Silva Colagrande, n° 63, Jardim Morumbi, Bragança Paulista – SP, CEP 12.926-220 inscrita no CNPJ sob o n° 31.408.555/0001-09 e Inscrição Estadual n° 225.305.529.110, neste ato representada pelo **Cleiton Aparecido Brasilio**, portador da cédula de identidade RG n° 42.860.079-7 e do CPF/MF n° 316.648.608-94, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufa agrícola**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA- 21 M X 8M, DIMENSÕES: Largura de 8,00 mts com comprimento de 21 metros, distância entre postes de 3,00 metros com altura aproximada de 4,00 metros sob a calha. Totalizando uma área de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados). Calhas com perfil em alumínio extrusado na tempera t5 liga 6063, 1 porta de correr 1,5 mts de largura por 2,50 mts de altura, plástico difusor 150 micaras na parte superior, tela colocada 30% preta nas laterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão n° 193-2/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:3140
8555000109
Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:314085550001
09
Dados: 2023.01.02
10:44:03 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 143/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão mensais, em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante;

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **RS RS 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Será Obrigação da CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo Secretário Municipal de Agricultura, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal **João Paulo Rodrigues Alves Pereira**, Diretor de Agronegócios, inscrito no CPF sob nº 247.652.058-60, e-mail: joapaulo.smag@mogidascruzes.sp.gov.br

4.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da **CONTRATANTE**;

4.4 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;

4.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

4.6 Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Será obrigação do CONTRATANTE

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 143/2022 - FLS. 3

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – Execução das Obras ou Serviços

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

C A BRASÍLIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:31
40855000109

Assinado de forma digital
por C A BRASÍLIO ESTUFAS
AGRICOLAS:31408550001
09
Data: 2023.01.02 10:47:15
-03'00"



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 143/2022 - FLS. 4

CLÁUSULA NONA - Prazos

9.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar todo o material/serviços, em conformidade com o termo de referência, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

9.2 – Prazo de vigência deste instrumento será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dotação

10.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.15.01.20.608.4000.2.532.4.4.90.52.00 = FICHA 597

Vínculo: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)

Vínculo: 02.100.4000 (RECURSOS CONVÊNIOS ESTADUAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nota de Reserva

11.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº **16681**, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades

13.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

13.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

13.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

13.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:314085
55000109

Assinado de forma digital por
C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:31408555000109
Data: 2023.01.02 10:47:33
-0307

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 143/2022 - FLS. 5

13.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **13.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

13.6 - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

13.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **13.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

13.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Valor do Contrato

15.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **RS 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**, para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:3140
8555000109
Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:314085550001
09
Dados: 2023.01.02 10:47:50
-03'00'

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

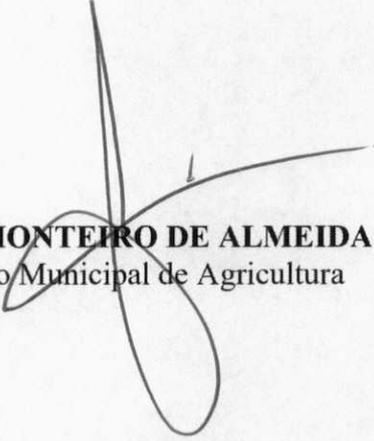


Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 143/2022 - FLS. 6

testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 29 de dezembro de 2022.



FELIPE MONTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:31408
555000109

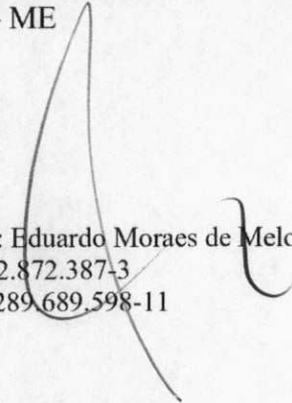
Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:3140855500010
Dados: 2023.01.02 10:42:41
-03'00'

CLEITON APARECIDO BRASILIO
Aço Fort LTDA – ME

TESTEMUNHAS:



Nome: Alex George Gonçalves Afonso
RG: 44.508.050-44
CPF: 372.897.958-90



Nome: Eduardo Moraes de Melo
RG: 32.872.387-3
CPF: 289.689.598-11

Sgov/laes/vma



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Aço Fort LTDA - ME

CONTRATO Nº: 143/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufa agrícola.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 29 de dezembro de 2022.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:31
408555000109

Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:314085550001
09
Dados: 2023.01.02 10:48:13
-03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura

CPF: 328.104.308-96

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Monteiro de Almeida

Cargo: Secretário de Agricultura

CPF: 295.609.958-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cleiton Aparecido Brasilio

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 316.648.608-94

Assinatura: _____

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:3140
8555000109

Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:314085550001
09
Dados: 2023.01.02 10:41:36
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Paulo Rodrigues Alves Pereira

Cargo: Diretor de Agronegócios

CPF: 247.652.058-60

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Eduardo Moraes de Melo

Cargo: Chefe de Divisão de Tecnologia

CPF: 289.689.598-11

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

C A BRASILIO
ESTUFAS
AGRICOLAS:31
408555000109

Assinado de forma digital
por C A BRASILIO ESTUFAS
AGRICOLAS:314085550001
09
Dados: 2023.01.02 10:50:50
-03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/01/2023** às **15:06:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0ea83196-220f-4501-8486-32ad329e3fda

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Felipe M. de Almeida**, CPF **295.609.958-20**, atesto que na data de **03/01/2023** às **08:23:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **felipe.smag@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3A98883DDAA0000802FB21A3113FAA4AB7FD12671043A5869017195597

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5ab5338c-8688-4372-8eec-6419544c8cab

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

